

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO, VERA CRUZ
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 092/01/2016 de 05/02/2016. Processo nº 1478/2016

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/05/2016.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Paulo Guerreiro Franco no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETPS - 2/2009, HOMOLOGA o Processo Seletivo de docentes, nos componentes curriculares 1. Administração em Marketing; 4. Cálculos Estatísticos; 7. Custos e Operações Contábeis; 8. Custos Processos e Operações Contábeis. 11. Gestão da Produção e Materiais; 19. Gestão Empresarial 24. Linguagem, Trabalho e Tecnologia e considerando a não ocorrência de não aprovados: ENCERRA, nos componentes curriculares 2. Aplicativos Informatizados (Administração Integrado ao Ensino Médio); 3. Aplicativos Informatizados (Administração); 5. Cálculos Financeiros; 6. Cálculos Financeiros e Estatísticos; 9. Ética e Cidadania Organizacional (Administração Integrado ao Ensino Médio); 10. Ética e Cidadania Organizacional (Administração); 12. Gestão de Pessoas I (Administração); 13. Gestão de Pessoas I (Administração Integrado ao Ensino Médio); 14. Gestão de Pessoas II; 15. Gestão de Pessoas III; 16. Gestão Empreendedora e Inovação (Administração Integrado ao Ensino Médio); 17. Gestão Empreendedora e Inovação (Administração); 18. Gestão Empresarial (Administração Integrado ao Ensino Médio); 20. Gestão Financeira e Econômica; 21. Inglês Instrumental; 22. Legislação Empresarial (Administração Integrado ao Ensino Médio); 23. Legislação Empresarial (Administração); 25. Logística Empresarial e Negociação Internacional; 26. Marketing Institucional; 27. Técnicas Organizacionais (Administração Integrado ao Ensino Médio); 28. Técnicas Organizacionais (Administração).

ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO, VERA CRUZ
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 092/02/2016 de 05/02/2016. Processo nº 1479/2016
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/05/2016

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETPS - 2/2009, HOMOLOGA o Processo Seletivo de docentes, nos componentes curriculares 4. Ética e Cidadania Organizacional; 6. Gestão Agroindustrial; 7. Inglês Instrumental; 10. Segurança Alimentar; 16. Biologia; 18. Filosofia - 20. Geografia; 21. História; 22. Língua Estrangeira Moderna-Inglês; 24. Língua Estrangeira Moderna-Inglês e Comunicação Profissional; 25. Língua Portuguesa e Literatura 26. Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional 29. Sociologia, considerando a não ocorrência de candidatos aprovados, de não ocorrência de inscrições e ausentes, ENCERRA, nos componentes curriculares 1. Análise Química e Sensorial dos Alimentos; 2. Assistência Técnica Agroindustrial; 3. Bioquímica dos Alimentos; 5. Gestão Ambiental; 8. Planejamento e Administração agroindustrial; 9. Saúde e Segurança no Trabalho Agroindustrial; 11. Tecnologia de Carne e Produtos Carnéos; 12. Tecnologia de Leite e Derivados; 13. Tecnologia de Produtos Não Alimentícios; 14. Tecnologia de Produtos Vegetais; 15. Artes; 17. Educação Física; 19. Física; 23. Língua Estrangeira Moderna-Espanhol; 27. Matemática; 28. Química.

ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO, VERA CRUZ
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 092/03/2016 de 05/02/2016. Processo nº 1480/2016

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/05/2016.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETPS - 2/2009, HOMOLOGA o Processo Seletivo de docentes, no componente curricular: 6. Gestão Ambiental; e considerando a não ocorrência de inscrições e os ausentes, ENCERRA, nos componentes curriculares 1. Agricultura Orgânica; 2. Aplicativos Informatizados 3. Cooperativismo, Associativismo e Economia Agropecuária; 4. Ética Organizacional, Extensão e Trabalho Rural; 5. Fitosanidade e Proteção de Plantas com Práticas em Culturas Perenes, Semiperenes, Paisagismo e Silvicultura; 7. Instalações Rurais, Mecânica e Mecanização Agrícola; 8. Levantamento e Representação Topográfica; 9. Microbiologia e Botânica Agrícola com Práticas em Olerícolas e Especiarias; 10. Nutrição Animal, Alimentos e Alimentação com Práticas em Reservas Forrageiras e Animais Monogástricos; 11. Nutrição Vegetal, Adubos e Corretivos com Práticas em Culturas Anuais; 12. Plano de Negócios Agropecuários; 13. Processamento de Produtos Agropecuários; 14. Reprodução e Seleção Animal com Práticas com Animais de Pequeno Porte; 15. Sanidade e Bem-estar Animal com Práticas em Pastagens e Animais Ruminantes; 16. Saúde e Segurança no Trabalho Rural; 17. Uso Sustentável do Solo e da Água; 18. Viveiricultura e Cultivo Protegido

ETEC DE SUZANO, SUZANO
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 119/01/2016 de 15/02/2016. Processo nº 1559/2016

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/05/2016.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC de Suzano, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETPS - 2/2009, HOMOLOGA o(s) Processos Seletivos de docentes, no(s) componentes curriculares 1. Análise de Processos Físico-Químicos; 4. Gestão Financeira e Econômica; 9. Contabilidade de Custos; 10. Contabilidade Intermediária; e considerando a não ocorrência de candidato inscrito e a não ocorrência de candidatos aprovados e os ausentes, ENCERRA, no componente curricular 2. Metrologia Química; 3. Cálculos Estatísticos; 5. Gestão de Pessoas III; 6. Gestão de Documentos Contábeis; 7. Contabilidade Introdutória; 8. Contabilidade Comercial; 11. Contabilidade Gerencial e Estratégica; 12. Tópicos Especiais de Contabilidade; 13. Contabilidade Tributária e Fiscal; 14. Contabilidade Pública; 15. Contabilidade do Agronegócio.

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 096/01/2016 de 12/01/2016. PROCESSO 6590/2015

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 12/05/2016.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PEDRO FERREIRA ALVES, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEEETPS - 2/2009, considerando a não ocorrência de candidatos inscritos, aprovados e os ausentes, ENCERRA o(s) Processos Seletivos de docentes; nos componentes curriculares 4. Desenvolvimento de Software I; 5. Desenvolvimento de Software II; 6. Programação de Computadores I; 7. Programação de Computadores II; 8. Técnicas de Orientação a Objetos; 9. Técnicas de Programação para Internet I; 10. Técnicas de Programação para Internet II; 11. Tecnologias para Mobilidade; 12. Aplicativos para Web; 13. Programação para Web II; 14. Programação para Web III; 15. Projeto de Aplicações para Web.

ETEC PROFESSORA MARIA CRISTINA MEDEIROS - RIBEIRÃO PIRES
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 141/01/2016 de 08/03/2016. Processo nº 1483/2016.

AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Professora Maria Cristina Medeiros, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA TESTE e CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. Componente curricular: Inglês Instrumental
Candidato não Aprovado
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
18/ 16.350.040-x/ 35,33
Candidato Ausente
Nº de Inscrição/ RG
04/ 7.812.082-2
2. Componente curricular: Linguagem, Trabalho e Tecnologia
Candidato Aprovado
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado
18/ Nilson dos Anjos/ 16.350.040-x/ 56,00/ 1º
Candidato Ausente
Nº de Inscrição/ RG
04/ 7.812.082-2
3. Componente curricular: Gestão Administrativas de Eventos

Candidatos Aprovados
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado
05/ Rodrigo Carneiro/ 32.754.018-7/ 62,00/ 1º
13/ Kelly Alves Botoni/ 49.128.797-5/ 51,33/ 2º
Candidatos não Aprovados
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
02/ 9.804.974-4/ 44,33
14/ 23.302.167-x/ 40,33
Candidatos Ausentes
Nº de Inscrição/ RG
10/ 21.844.487-4
11/ 33.251.613-1

4. Componente curricular: Direito e Legislação em Eventos
Candidato não Aprovado
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
09/ 21.315.454-7/ 20,33
Candidatos Ausentes
Nº de Inscrição/ RG
12/ 30.481.849-5
17/ 44.819.478-8
19/ 21.550.542

5. Componente curricular: Tópicos Especiais de Contabilidade
Candidatos Aprovados
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

13/ Kelly Alves Botoni/ 49.128.797-5/ 63,00/ 1º
Candidatos não Aprovados
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
14/ 23.302.167-x/ 46,00
05/ 32.754.018-7/ 36,00
02/ 9.804.974-4/ 29,66
Candidatos Ausentes
Nº de Inscrição/ RG
10/ 21.844.487-4
11/ 33.251.613-1

6. Componente curricular: Aplicativos Informatizados
Candidato Ausente
Nº de Inscrição/ RG
15/ 35.329.825-6

8. Componente curricular: Educação Física
Candidato Aprovado
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Licenciado

06/ Thomas Litzler Pedro/ 50.119.204-9/ 96,00/ 1º
Candidato não Aprovado
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
03/ 27.855.532-9/ 46,66

Candidatos Ausentes
Nº de Inscrição/ RG
01/ 29.280.904-9
07/ 46.549.191-1
08/ 32.151.561-4
ETEC DE SÃO SEBASTIÃO, SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 188/02/2016 de 05/04/2016. Processo nº 2721/2016

AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE SÃO SEBASTIÃO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA TESTE e CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Componente Curricular: 1. - Biologia
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Licenciado

01/ Thomas de Souza Silva/ 40.356.646/ 65,30/ 1º
Candidato(s) não Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
03/ 40.280.237-8/ 41,00

Componente Curricular: 2. - Língua Estrangeira Moderna - Espanhol

Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
04/ 16.717.367-4
Componente Curricular: 3. - Espanhol Instrumental II
Candidato(s) não Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
01/ 19.506.674-8/ 24,20
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
04/ 16.717.367-4
Componente Curricular: 4. - Espanhol Aplicado ao Guiamento de Turistas I

Candidato(s) não Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
02/ 19.506.674-8/ 18,00
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
04/ 16.717.367-4

ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO, SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 224/01/2016 de 24/03/2016. Processo nº 1620/2016

AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Abdias do Nascimento, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA TESTE e CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. Componente curricular: Biologia
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
08/ 17.921.564-4

4. Componente curricular: Gestão de Documentos Contábeis
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
03/ 10.884.719-6
06/ 41.673.229-X
13/ 29.797.615-1

5. Componente curricular: Contabilidade Intermediária

Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

13/ Juliana Bononi Freitas/ 29.797.615-1/ 51,67/ 1º
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
06/ 41.673.229-X

7. Componente curricular: Contabilidade do Agronegócio
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
06/ 41.673.229-X

8. Componente curricular: Estrutura e Análise das Demonstrações Financeiras/Estrutura e Análise das Demonstrações
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

13/ Juliana Bononi Freitas/ 29.797.615-1/ 62,00/ 1º
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
06/ 41.673.229-X

9. Componente curricular: Linguagem, Trabalho e Tecnologia (Informática).
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
11/ 25.704.192-8

10. Componente curricular: Técnicas de Programação para Internet

Candidato(s) não Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
07/ 39.270.316-6/ 49,66

14. Componente curricular: Custos Logísticos
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
03/ 10.884.719-6
06/ 41.673.229-X

13/ 29.797.615-1

15. Componente curricular: Marketing (para a Habilitação Logística)
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

05/ Henrique Esvael Castilho Teixeira/ 44.344.678-7/ 91,66/ 1º
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
03/ 10.884.719-6

04/ 8.154.588-5

16. Componente curricular: Logística Reversa.
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

05/ Henrique Esvael Castilho Teixeira/ 44.344.678-7/ 85,66/ 1º
Márcia Pereira Valerati/ 21.359.267-8/ 64,00/ 2º

Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
04/ 8.154.588-5
06/ 41.673.229-X

17. Componente curricular: Saúde e Segurança no Trabalho
Candidato(s) não Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
04/ 8.154.588-5/ 42,33

Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
05/ 44.344.678-7

20. Componente curricular: Relações Humanas no Trabalho (para a Habilitação Segurança do Trabalho).
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Licenciado

09/ Marisa de Fátima Pocas Alves dos Santos/ 8.756.641-2/ 81,66/ 1º
- Graduado

14/ Cícera Alessandra de Oliveira Castanha/ 32.530.422-1/ 62,33/ 1º

23. Componente curricular: Técnicas Organizacionais
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

13/ Juliana Bononi Freitas/ 29.797.615-1/ 73,33/ 1º
04/ Graciete Garcia Martins Barbosa/ 8.154.588-5/ 56,33/ 2º

24. Componente curricular: Instalação e Manutenção de Computadores
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
07/ 39.270.316-6

25. Componente curricular: Empreendedorismo e Inovação
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
12/ 25.704.192-8

27. Componente curricular: Análise de Sistemas
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
07/ 39.270.316-6

28. Componente curricular: Gestão Empreendedora e Inovação I
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

05/ Henrique Esvael Castilho Teixeira/ 44.344.678-7/ 78,33/ 1º
03/ Renato Costa Barbosa/ 10.884.719-6/ 72,66/ 2º

Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
04/ 8.154.588-5
13/ 29.797.615-1

29. Componente curricular: Legislação Empresarial I
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
04/ 8.154.588-5
06/ 41.673.229-X

30. Componente curricular: Língua Estrangeira Moderna - Espanhol
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
11/ 25.704.192-8

ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA - TIETÊ
CLASSE DESCENTRALIZADA DE CONCHAS
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEEETPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 246/03/2016 de 08/03/2016. Processo nº 1350/2016

AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Dr. Nelson Alves Vianna, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA TESTE e CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. - Componente curricular: Introdução ao Direito Civil
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

002-246/Remar Schoba Santana/ 17.791.472-5/ 77,33/ 1º
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
001-246/29.941.880-7

2. Componente curricular: Introdução ao Direito Administrativo
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

002-246/Remar Schoba Santana/ 17.791.472-5/ 79,33/ 1º

Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
001-246/29.941.880-7

3. Componente curricular: Processos e Procedimentos Administrativos
Candidato(s) Aprovado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado

002-246/Remar Schoba Santana/ 17.791.472-5/ 78,33/ 1º
Candidato(s) Ausente(s)
Nº de Inscrição/ RG
001-246/29.941.880-7

ETEC DE NOVA ODESSA – NOVA ODESSA
CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 234/01/2016 – PROCESSO Nº 7535/2015

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15).
Edital de Convocação nº 01.

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC DE NOVA ODESSA, da cidade de NOVA ODESSA, em face do previsto no item 8, do Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 30/01/2016, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, para aceitação da vaga do emprego público de Auxiliar de Docente.

O candidato convocado comparecerá com documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

- O oferecimento da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.

Preenchida a vaga, os candidatos não aproveitados aguardarão nova oportunidade de convocação.

- O candidato que não atender à convocação, recusar a vaga, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá esgotado os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

Endereço: Rua Theófilo Sniker, nº 38
Bairro: Parque Industrial Hambrão – Cidade: Nova Odessa
Telefone (11) 3476-5074, e-mail: e234adm@cps.sp.gov.br

ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática
Nº DE INSCRIÇÃO/ME.D.I. – TIPO/CLASSIFICAÇÃO
24/ Gabriel Serrão Romão/ 52.353.980-0 – RG 1º
DATA: 18/05/2016 Horário: 10h

ETEC PAULO DE MATTOS CARVALHO – MATÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 103/01/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEEETPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da Etec Sylvio de Mattos Carvalho, da cidade de Matão, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 16/2016, nos termos da Portaria CEEETPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEEETPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO A, DO SQEP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEEETPS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentado pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Área de atuação: Informática

1.1. Número de vaga: 1.

1.2. Perfil do Candidato: conhecimentos em Hardware: instalação e configuração de computadores, manutenção preventiva e corretiva; conhecimentos em softwares e aplicativos diversos, principalmente Windows e pacote Office; organização na preparação de ambientes didáticos (laboratórios e oficinas, etc.) destinados as aulas práticas e organização curricular dos cursos; acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requerem seu trabalho profissional; proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos de acordo com procedimentos padronizados; zelar pela conservação, manutenção das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho.

1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEEETPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, bem como da Deliberação CEEETPS nº 003/2013, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

1. Área de atuação: Informática.

1.1. Ser portador de diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Informática; Informática para Internet; Manutenção e Suporte em Informática; Processamento de Dados; Programação de Jogos Digitais; Programação de Sistemas; Redes de Computadores; Web Design; ou

1.2. Ser portador de diploma de curso superior em Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Ciência da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Engenharia de Computação; Física Computacional; Física-Opção Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Matemática com Informática; Matemática Computacional; Qualquer modalidade de curso superior sequencial de formação específica na área de informática; Sistemas de Informação; Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática - Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projetos de Sistemas de Informação; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas da Informação; Tecnologia em Sistemas para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1. O salário mensal é correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso III do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo valor I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no inciso de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e

quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(horas) horas semanais.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 01/06/2016 a 17/06/2016, no horário das 8h00 às 16h00 e das 19h00 às 20h00, no local abaixo indicado:

- Unidade de Ensino: ETEC Sylvia de Mattos Carvalho
- Endereço: Rua Cesário Motta nº 644
- Bairro: Centro Cidade/Matão
- 1.1. Informações: Telefones: (16) 3382-1226 e e-mail: e103adm@cps.sp.gov.br Endereço eletrônico: www.etcetcmat.com.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento da inscrição de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal do Brasil.

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou municipal;

2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteira-es ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteira Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declare possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, (Banco do Brasil) - Agência 6764-A, conta corrente: 999-7, a taxa no valor de R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

8. A apresentação dos documentos exigidos para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova teórica, prevista no Capítulo X.

2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;

2.1.2. não apor a assinatura no documento de inscrição;

2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- 1.1.1. curso pré-vestibular;
- 1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coleitora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO (que compreve a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores à inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-na na ficha de inscrição em campo específico e providenciando até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico às informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auditivo (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal.

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrerá inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. Será comissão Especial de Concurso Público providenciária para que as atribuições do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

CAPÍTULO IX

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de atuação do Auxiliar de Docente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade e em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CET/FE, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X

DA PROVA

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva, composta por questões de múltipla escolha – prova teórica;

1.2. prova objetiva prática de habilidades operacionais e técnicas – prova de avaliação sobre os conteúdos relacionados à área de atuação, objetivando avaliar o candidato sob o aspecto dos conhecimentos gerais do campo em que vier a atuar; e ainda:

2.1. Abordará conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo.

2. O gabarito da prova teórica será disponibilizado nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A prova teórica, terá a duração de 3 (três) horas.

4. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a aplicação da prova, decorrido 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início.

5. Durante a realização da prova teórica não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

6. A prova teórica de concurso público o candidato que:

6.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

6.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

6.3. durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que está sendo realizada.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

8. A prova prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas a organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários, etc.), objetivando as áreas práticas relacionadas à área em que atuará, e terá a duração máxima de 1 (uma) hora.

9. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II do deste Edital.

10. Os Editais de convocação para as provas serão publicados em DOE, divulgados na Unidade de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a indicação do dia, hora e local das provas.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identificação, de acordo com o relacionado no Capítulo V deste Edital.

12. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

14. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova teórica tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

1.1. A avaliação da prova teórica obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. Participará da fase seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída em prova, até um limite máximo de 10 (dez) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.

1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequente.

1.4. Na avaliação realizada nesta fase, o candidato será considerado “qualificado” ou “não qualificado” para a fase subsequente do certame.

1.5. A convocação para a fase subsequente obedecerá ao disposto no subitem 1.2. do item 1 do presente Capítulo.

2. A avaliação da prova prática obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, e será considerada a nota final para efeito de classificação.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

1.1. Haverá também lista especial intitulada apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se aplicar a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente da nota final.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova prática;

2.3. de maior idade;

2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovare documental e/ou verbalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o candidato ser informado em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. A fim de o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da habilitação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vaga(s) oferecido(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.

9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for a área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e far-se-á na classe de Auxiliar de Docente, do subgrupo de empregos públicos permanentes (SQEP-P), no padrão I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.

11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecidos aos seguintes procedimentos:

11.1. entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital;

11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de 90 (noventa) dias, conforme disposto no CLI.

CAPÍTULO XIII

neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo curso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e a aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do curso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico; 3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);

3.3. revalidado por autoridade credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em lugar oitavo do Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, respeitando-se a validade do concurso e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento de aqueles que não atenderam à convocação para assumir a vaga ou dela desistirem, bem como, dos que deixaram de serem admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente poderá ser aproveitado em outra ETEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital em inteiro encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2. DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 103/01/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

b) efetuar demonstração das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e condições de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais.

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais de uso nos laboratórios e nas oficinas;

m) participar de reuniões sempre que convocado;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requeiram seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

x) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

y) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

z) desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9. DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 103/01/2016

PROGRAMAS DAS PROVAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

PROVA TEÓRICA: QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Conhecimentos em hardware (instalação e configuração de computadores; manutenção preventiva e corretiva); conhecimentos em virtualização; conhecimentos em instalações e configurações em Redes Wireless; conhecimentos em alternativas e soluções Open Source e Freeware; conhecimentos em pacote Office (Word, Excel, Outlook, Power Point); conhecimentos em configurações e instalações de softwares e aplicativos diversos; lógica de programação; programação para internet; estrutura básica do HTML; noções de banco de dados; sistemas operacionais (Windows e Linux); rotinas de backup; configuração de aplicações de redes e servidores; Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo.

PROVA PRÁTICA: PRÁTICA DE HABILIDADES OPERACIONAIS E TÉCNICAS

Análise de ordem de serviço; Procedimentos para manutenção e instalação de equipamentos de informática; Correção de causas de mau funcionamento de sistemas operacionais, drivers, softwares; Elaboração de relatório técnico-operacional.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1. DO ITEM 11, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCACÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº 103/01/2016

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desse que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO – MATÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, Nº 103/02/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da Etec Sylvio de Mattos Carvalho, cidade de Matão, designa conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 17/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14/14/2016, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicado no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanentes) de AUXILIAR DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO SOSP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE

1. Área de atuação: Mecânica.

1.1. Número de vaga: 1.

1.2. Perfil do Candidato: Organização, habilidade e competência para responder dúvidas dos alunos, boa dicção, conhecimento e domínio da aula; reportar-se sempre ao Coordenador quando necessário, atualizar-se em todas as oportunidades.

1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2013, bem como da Deliberação CEETEPS nº 003/2013, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

1. Área de atuação: Mecânica.

1.1. Ser portador de diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Eletromecânica; Mecânica; Mecatrônica; ou

1.2. Ser portador de diploma de curso superior em Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Materiais; Engenharia de Operação – Habilitação em Mecânica de Máquina; Engenharia de Operação – Modalidade Mecânica Automotilística; Engenharia de Operação Operacional; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia de Produção Metalúrgica; Engenharia Industrial de Materiais; Engenharia Industrial Mecânica; Engenharia Industrial Metalúrgica; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Operacional – Modalidade Máquinas e Ferramentas; Engenharia Operacional – Modalidade Máquinas Operacionais; Qualquer modalidade de curso superior sequencial de formação específica na área de Mecânica; Tecnologia em Automação; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Materiais; Tecnologia em Mecânica; Tecnologia em Mecânica – Modalidade Desenhista Técnico; Tecnologia em Mecânica – Modalidade Mecânica de Projeto;

Tecnologia em Mecânica – Modalidade Oficinas; Tecnologia em Mecânica – Modalidade Processos de Produção; Tecnologia em Mecânica – Modalidade Projetos; Tecnologia em Mecânica – Modalidade Soldagem; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Processos de Produção

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo 130% do valor do 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 01/06/2016 a 17/06/2016, no horário das 8h00 às 16h00 e das 19h00 às 20h00, no local abaixo indicado:

- Unidade de Ensino: ETEC Sylvio de Mattos Carvalho
- Endereço: Rua Cesário Motta nº 644
- Bairro: Centro Cidade: Matão

1.1. Informações: Telefone: (16) 3382-1226 e-mail: e103adm@cps.sp.gov.br Endereço eletrônico: www.etcemat.com.br.

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:

2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 4º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/08/1998, artigo 3º;

2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, o estrangeiro que possua o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1968;

2.9. declarar, sob pena, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos válidos: Cartões ou cópias de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Federal; Cartões de Registro expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.11. apresentar ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1, a 2.9. do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, (Banco do Brasil) – Agência: 6764-4, conta corrente: 0097-7, a taxa no valor de R\$ 1,81 (cinco e um real e oitenta e um centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova teórica, prevista no Capítulo X.

2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;

2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) declaração ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(dozes) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e de demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, considerar-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.349, de 25/08/2008.

3. O candidato que não for pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciando o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, solicitará a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou amplificador de tela, especificando o tipo de deficiência.

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.